



02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 87/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de agosto, do ano dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – Comp. 201 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, **Stella Freitas Rodrigues Fontes,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 07/08/2025**, contida no **Processo nº 9900177464/2025**, e com amparo nos **artigos 58, I, c/c o artigo 65, §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 87/2024**, firmado em **14/08/2024**, que tem por **objeto**, a contratação de Reforma do Prédio e Restauo do Portal da Cantareira no Bairro de São Domingos - Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 87/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens novos (Qualitativo):** R\$ 3.796.273,82 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 9,59% do valor do contrato; **Itens reduzidos (Quantitativo):** R\$ 4.956.114,84 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 12,52% do valor do contrato, **Itens excluídos (Qualitativo):** R\$ 3.073.813,10 (três milhões, setenta e três mil, oitocentos e treze reais e dez centavos) correspondente a 7,76%, do valor do contrato, **Itens Acrescidos (Quantitativo):** R\$ 4.233.654,12 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) correspondente a 12,52% do valor do contrato, não havendo acréscimo ou decréscimo, redundando na modificação quantitativa e qualitativa referente ao contrato nº 87/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de agosto de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Stella Freitas Rodrigues Fontes
Procuradora

Assinado eletronicamente por:

* STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES (***.575.097-**)

em 12/08/2025 15:41:02 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 13/08/2025 10:40:43 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b0abec3-4221-47b1-a19b-1a398f92585e>

